

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020

Número 728

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.643, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a composição da estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, os artigos 15 e 16, da Lei Municipal nº 5.544, de 27 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Compõem a estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral do Município os servidores:

I - Emerson Vargas Fontella, advogado, lotado na Consultoria Jurídica do Município;

II - Jeferson Dorneles do Santos, assessor, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Fica designado o servidor indicado no inciso I, do artigo 1º, para atuar como Ouvidor-Geral do Município, fazendo jus a gratificação prevista na Lei Municipal nº 5.544, de 27 de agosto de 2019.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 10 de setembro de 2020.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 11/09/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.644, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Conselheira Suplente do Conselho
Tutelar de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício 44/2020, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - São Borja-RS, protocolado sob o nº 18524/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Senhora FÁTIMA TERESINHA FERREIRA GABRIEL - Suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de São Borja, a contar de 15 de agosto a 3 de setembro de 2020, em substituição a João Eder Almeida, afastado do Conselho em razão do gozo de férias.

Art. 2º. A Conselheira nomeada perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto o titular permanecer afastado de suas funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020

Número 728

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 11/09/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.645, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia Conselheira Suplente do Conselho
Tutelar de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Ofício 46/2020, de 31 de agosto de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – São Borja-RS, protocolado sob o nº 19305/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Senhora FÁTIMA TERESINHA FERREIRA GABRIEL – Suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de São Borja, a contar de 8 a 11 de setembro de 2020, em substituição Mirta Campos, afastada do Conselho por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º. A Conselheira nomeada perceberá a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto a titular permanecer afastada de suas funções.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2020.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 11/09/2020

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 18.646, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos no Decreto Municipal nº 18.421, de 03 de abril de 2020.

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 11 de Setembro de 2020

Número 728

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e artigos 50, incisos V, VI, VIII e XXIX, e 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a imperiosidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população são-borjense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.421, de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

.....
§ 3º. Fica proibido o trânsito de veículos na área interna do Cais Porto Internacional das:
I – 15h (quinze horas) às 19h (dezenove horas) de sábado;
II – 23h (vinte e três horas) de sábado às 11h (onze horas) de domingo;
III – 15h (quinze horas) às 19h (dezenove horas) de domingo.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 11 de setembro de 2020.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
11/09/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.